



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 344/09 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM nº 2.306/09, de 02/10/2009, que aprova o “Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais 2009”;

a Portaria GM nº 2.198, de 17/10/09, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de Recursos Federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

a Portaria GM nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

a Portaria GM nº 2.371, de 07/10/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal;

o encaminhamento de propostas de projetos para apreciação desta Comissão Intergestores Bipartite, referentes à obtenção de recursos do Orçamento Geral da União;

a determinação da CIB/RS de, em cumprimento ao que preceitua a legislação em vigor, analisar e pactuar as estratégias de ampliação, qualificação e manutenção das ações e serviços do SUS no Estado;

a Resolução nº 052/09 do COGERE da 19ª CRS, que aprova a proposta de habilitação para aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Básica de Saúde do município de Alpestre.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a proposta cadastrada no Sistema de Projetos do Fundo Nacional de Saúde/MS do município de **Alpestre**, no valor de R\$ 141.500,00, visando a obtenção de financiamento para qualificação das ações e/ou serviços de saúde, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2009.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Adjunta